



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INDICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de Curso de Capacitação em “Acessibilidade Aplicada – Capacitação conforme a NBR 9050/2020, NBR 16537/2024 – Lei Brasileira e Inclusão e demais Leis de Acessibilidade”, para atender às necessidades de treinamento, atualização e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que atuam em orçamentos, execução e projetos de edificações, inclusive para atender a Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 Contratação da empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria Ltda ME, para ministrar Curso de Capacitação: “Acessibilidade Aplicada – Capacitação conforme a NBR 9050/2020, NBR 16537/2024 – Lei Brasileira e Inclusão e demais Leis de Acessibilidade”, com carga horária de 16 horas/aula, a realizar-se nos dias 29 e 30 de abril de 2024, na modalidade *in company* presencial, em local a ser disponibilizado por este Tribunal, visando capacitar 40 (quarenta) servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, conforme especificações deste termo de referência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Preliminarmente, faz parte da política deste Poder as ações de capacitação para que os servidores desempenhem suas atividades com maior grau de assertividade.

3.2 As contratações de obras e serviços de engenharia são desafios complexos, demandando investimentos significativos e envolvendo altos riscos. Além disso, requerem conhecimentos técnicos específicos de engenharia e compreensão detalhada dos processos licitatórios.

3.3 Com a promulgação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e da



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre as diretrizes para acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, a necessidade de capacitar os servidores que lidam diretamente com essas temáticas tornou-se ainda mais relevante.

3.4 O curso proposto proporcionará um embasamento teórico abrangente, principalmente sobre acessibilidade para realizar laudos e projetos acessíveis, adequação das edificações às lei e normas vigentes.

3.5 Ademais, a contratação encontra-se alinhada às necessidade de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme versa o Decreto Judiciário nº. 4.238/2023, uma vez que a unidade demandante levantou a necessidade de capacitação dos seus servidores.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

4.1 O curso deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.

4.2. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

4.3 A presente contratação, se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133.2021, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área de Licitações e Contratos, logo se dará por inexigibilidade de licitação.

4.4 A capacitação não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Desse modo, destaca-se a participação de profissional de notória especialização, conforme currículo abaixo:

**4.4.1 Eduardo Ronchetti de Castro:** Graduado em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Pós Graduado em *latu sensu* em Design



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



de Interiores pelo Instituto Europeo Di Design IED – São Paulo. Programa de Educação Continuada em Administração de Empresas – Fundação Getúlio Vargas. Possui experiência em desenvolvimento de projetos de acessibilidade. Conhecimentos em Desenho Universal, especialização em acessibilidade, realizando projetos que visam a eliminação de barreiras arquitetônicas para acesso e uso dos espaços das pessoas com deficiência.

4.5 Para a efetivação da contratação, o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. A escolha da empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria Ltda ME. baseia-se na confiança e reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade de sua atuação na área de capacitação em acessibilidade e realização de projetos de adaptação de ambientes públicos e privados de acordo com as normas vigentes, que legitimam seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto na alínea f, inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Além disso, a seleção também considerou a oferta específica do evento, o conteúdo programático singular, que é compatível com as atividades profissionais realizadas pelos participantes, e a atuação de um profissional de notória especialização.

5.3. Ademais, a contratação seguirá as disposições da legislação supracitada e quaisquer alterações posteriores da Lei Estadual n.º 17.928/2012, assim como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 Comprovação da experiência da empresa na prestação de serviços de capacitação para servidores públicos;

6.2 Qualificação dos profissionais envolvidos, como instrutores, para ministrar o curso;

6.3 Adequação do conteúdo programático proposto pela empresa às necessidades e demandas da administração pública;

6.4 Demonstração da capacidade técnica da empresa para oferecer o curso



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



deforma eficiente;

6.5 Garantia de disponibilidade do instrutor em comparecer pessoalmente ao local do evento, considerando que o curso será *in company*;

6.6 Apresentação de métodos de avaliação da qualidade do curso e do aprendizado dos servidores;

6.7 Compromisso com a excelência e a eficácia na capacitação, visando resultados positivos para os servidores e a instituição;

6.8 Proposta de preço justa e condizente com o mercado, considerando o valor total do curso e formas de pagamento;

6.9 Transparência quanto aos custos envolvidos e detalhamento dos serviços incluídos no valor proposto;

6.10 Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

6.11 Capacidade da empresa de atender à demanda de 40 servidores, conforme especificado

6.12 Garantia de que a empresa está preparada para oferecer o curso no prazo e na quantidade de vagas solicitadas;

6.13 Apresentação de referências ou casos de sucesso anteriores de capacitações realizadas pela empresa;

6.14 Recomendações ou avaliações positivas de clientes anteriores.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 Ministração do Curso de Capacitação: “Acessibilidade Aplicada – Capacitação conforme a NBR 9050/2020, NBR 16537/2024 – Lei Brasileira e Inclusão e demais Leis de Acessibilidade”, *in company*, nos dias 29 e 30 de abril de 2024, com carga horária de 16 horas, conforme proposta.

7.2 Fornecimento ao aluno de material didático online disponível para *download*, conforme proposta;

7.3. Aula presencial expositiva, estudo de casos práticos de acessibilidade, eliminação de dúvidas de acessibilidade dos profissionais e emissão de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme proposta;

7.4 Fornecimento de Certificado, conforme proposta;

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



7.5 Ser admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso. Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução do valor integral relativo à inscrição;

7.6 A Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor unitário estimado da presente contratação é de R\$ 375,00, o qual foi apurado por meio de 3 (três) justificativas de preços, referentes a serviços prestados em cursos semelhantes pela contratada. Essas justificativas incluem as seguintes instituições públicas: Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Município de Pindamonhangaba.

Tomador do Serviço	Preço Unitário	Preço Total
Prefeitura Municipal de Amparo/SP <b>(50 inscrições)</b>	R\$ 278,20	R\$ 13.910,00
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte <b>(40 inscrições)</b>	R\$ 347,75	R\$ 13.910,00
Município de Pindamonhangaba <b>(40 inscrições)</b>	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**

9.1 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86

## **10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 O serviço será executado de acordo com as especificações descritas no item 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização do docente; programa com bibliografia e material de apoio (slides e texto); emitir certificado digital de participação, elaborar o material digital e apostila de apoio das aulas, via download, e gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes à ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores;

11.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.4 Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;

11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.6 A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

11.8 À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;

11.9 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;

11.10 É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

11.11

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2 Disponibilizar um espaço adequado para a realização do curso ou evento quando se tratar da modalidade *in company*;

12.2. Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços;

12.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.5 Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados digitais;

12.6 Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento;

12.7 Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



### 13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 **Gestor e Fiscal do Contrato:** Diretoria de Gestão de Pessoas - servidoras Karla Sampaio Cardoso, matrícula n.º 5049547 e Byanna Aires de Castro Aragão, matrícula n.º 5118794.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

14.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

14.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.4. Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

14.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

14.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art.68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos nãoQuitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

14.7 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA;

14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

14.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.14 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

14.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

14.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.17 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.18 A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



da contratação.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Contrato de Entrega Imediata)**

15.1 Processo administrativo de contratação adequadamente instruído, com vigência vinculada à execução completa e imediata do objeto, qual seja: Minистраção do Curso de Capacitação “Acessibilidade Aplicada – Capacitação conforme a NBR 9050/2020, NBR 16537/2024 – Lei Brasileira e Inclusão e demais Leis de Acessibilidade”, com o fornecimento ao aluno de apostila específica do curso, disponível *download*, e certificado.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 O objeto da presente contratação embora não esteja previsto ao Plano Anual de Capacitação, à gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, está alinhado ao Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 deste Poder Judiciário, dentro do Macrodesafio para “Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, amparada no seu enquadramento de demanda identificada pela unidade demandante, para o treinamento, atualização e aperfeiçoamento dos servidores e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **17. ORÇAMENTO DETALHADO**

17.1 Foi apresentada proposta comercial direcionada a contratação em tela, pela empresa Acessibilidade Aplicada Cursos, Treinamentos e Consultoria Ltda ME, inscrita no CNPJ 26.741.293/0001-51, com valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

17.2. O montante total para 40 inscrições foi contabilizado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme planilha abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



<b>Tomador do Serviço</b>	<b>Proposta (preço Unitário)</b>	<b>Valor Global</b>
<b>TJGO (40 inscrições)</b>	<b>R\$ 375,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Wanessa Oliveira Alves  
Diretora de Gestão de Pessoas

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 842436173775 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202402000489911 (Evento nº 35)

**WANESSA OLIVEIRA ALVES**

DIRETOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 15/04/2024 às 16:23

